



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

### RESOLUÇÃO Nº. 020 DE 12 DE JUNHO DE 2013.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 22 de maio de 2013 e considerando:

- A aprovação favorável da plenária aos projetos apresentados pelas entidades relacionadas, que dispõem de recursos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de destinação do percentual do imposto de renda devido de pessoas físicas e jurídicas.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o seguinte projeto:

- a. Processo Nº 20/2013 apresentado pela instituição “**ASSOCIAÇÃO MÃOS ESTENDIDAS - AME**”, inscrito no CNPJ 07.242.815/0001-26 registrada no CMDCA sob Nº 044, no valor de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), para despesas de custeio;
- b. Processo Nº 53/2013 apresentado pela instituição “**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARABÁ**”, inscrito no CNPJ 78.636.974.0015/0015-59 registrada no CMDCA sob Nº 078, no valor de R\$ 8.465,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), para despesas de capital;

**Parágrafo 1º** O processo a que se refere a alíneas (a) e (b), tratam de recursos de destinação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem aplicados nas instituições que a viabilizaram, conforme deliberação deste conselho.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses para a execução financeira, a contar da data da assinatura do Convênio com o Município de Londrina e o prazo de trinta dias após término da vigência do convênio para fins de prestação de contas.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

*Cesar Braga de Paula*  
Presidente